



CMU 000449-LEG 03/Mai/2021 13:53 *mf*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 /2021

Altera a ementa do Projeto de Lei nº 39/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Ver.^a **ZULMA ANCINELLO** vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2021, que dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Imposto Ecológico” de autoria do Ver.^o Marcelo Lemos e da Ver.^a Márcia Pedrazzi Fumagalli, como segue:

Texto Original:

Ementa : Autoriza o Poder Executivo a criar o programa imposto ecológico

Texto proposto:

Ementa: Cria o Programa do Imposto Ecológico no município de Uruguaiana

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se em razão de que a criação do programa é mais eficaz que a autorização, pois a autorização poderá ou não ser executada.

Uruguaiana, 03 de maio de 2021.

Ver.^a Zulma Ancinello
Bancada do Republicanos